



Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.171, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera o Artigo 1º e Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.157, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.157, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DESENVOLVE SP**, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à Recape Asfáltico, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Fica alterado o Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.157, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei:

§ 1º - (...)

I – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do **BANCO DESENVOLVE SP**, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.157, de 18 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de abril de 2020.



ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa